

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

- II REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.
- II ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria municipal de Saúde.
- III PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10150 0022 2014 0037
- IV MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
- V TIPO DE LICITAÇÃO: Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item
- **VI DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> link editais de licitação, Site <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul RS.
- **VII FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
- **VIIII VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.
- IX DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 09/05/2014 às 09:00hs (horário de Brasília), local: site www.cidadecompras.com.br

X - LOCAL E HORÁRIO, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XII - ÍNDICE DO EDITAL:

- 1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
- 2. Do objeto (páginas 3 e 4);
- 3. Das condições para participação (página 4);
- 4. Do credenciamento (página 5);
- 5. Do envio da proposta (página 5);
- **6.** Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 à 7);
- 7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 7);
- 8. Da habilitação (páginas 7 à 9);
- 9. Da homologação da licitação (página 9);
- 10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
- 11. Dos recursos administrativos (página 10);
- 12. Da conexão com o sistema (página 10);
- 13. Da formalização e da vigência (páginas 10 e 11);
- 14. Dos recursos orçamentários (página 11);
- **15.** Do prazo e da entrega do objeto (páginas 11 e 12);
- 16. Dos direitos e das obrigações (página 12);
- 17. Das penalidades (páginas 12 e 13);
- 18. Do pagamento (página 13);
- 19. Das disposições gerais (páginas 13 e 14);
- 20. São partes integrantes deste edital os anexos (página 15).

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 28/04/2014.

Jornal Zero Hora em 28/04/2014

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em 28/04/2014

Site <u>www.cidadecompras.com.br</u> em 28/04/2014

Renato Severo Elesbão Diretor Geral do Setor de Compras Portaria nº 041/2013



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N° 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICON° 003/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, com entrega parcelada, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 09/05/2014

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília) LOCAL: <u>site www.cidadecompras.com.br</u>

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO

- **2.1**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
- **2.2.** O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- **2.3.** Os produtos deverão ser entregues, <u>na Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes n° 386, em São Vicente do Sul RS</u>, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sextafeira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00hs.



- **2.4.** A validade mínima para os produtos licitados será de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o item 3 (ácido peracético) com validade mínima de 12 (doze) meses.
- **2.5**. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital:
- **2.5.1.** Nas embalagens de todos os produtos entregues, deverá constar as seguintes informações:
- a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- **b)** nome do fabricante:
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade.
- **2.6.** Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano, no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia do Hospital São Vicente.
- **2.7.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- **2.8.** Ao almoxarifado da farmácia do hospital, reserva-se o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:
- **2.8.1.** Em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- **2.8.2.** Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio <u>www.cidadecompras.com.br</u>, na forma da Lei.
- **3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- **3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar, ou contratar com a Administração Pública



4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- **4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- **4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1**. O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09** (**nove**) **horas** (horário de Brasília) do dia **09/05/2014**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
- **5.1.1**. O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **09/05/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.



- **6.2**. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **6.3**. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
- **6.3.1.** Os lances com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item.
- **6.4**. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **6.7**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **6.8**. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- **6.9**. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **6.10**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:
- **6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido.
- **6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- **6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- **6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito.
- **7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.
- **7.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão.
- **7.4**. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- **7.5**. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- **7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax e e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- **a**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- **a)** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.
- d) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, **para medicamentos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



AT

SOLVÊNCIA GERAL: ----- igual ou superior a 1,00

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra "a", deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra "a", somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.1.6. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7. Da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>
- **10.2**. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.
- **10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **10.4**. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Setor de Compras e Licitações

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelo licitante. A Ata, publicada no sítio www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **13.1.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo V deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- **13.1.3.** A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 2897 ou pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br, os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **13.1.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.
- **13.1.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório.



13.2. DO CONTRATO

- **13.2.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.
- **13.2.2**. A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93).
- **13.3.1.** O disposto no item 13.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2° da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **14.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:
- 08.01.10.301.00121.2.043(236) Manutenção Atividades Secretaria Saúde Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.046(245) Manutenção Farmácia Municipal Material de Consumo
- 08.02.10.302.00122.2.058(263) Manutenção Atividades Hospital Material de Consumo
- 08.03.10.301.00121.2.050(282) Custeio Farmácia Básica PAB Variável-Material de Consumo
- 08.03.10.302.00122.2.059 (268) Manutenção Farmácia Hospital Material de Consumo
- 08.03.10.302.00122.2.060 (268) Custeio Atividades Hospital Material de Consumo
- 08.05.10.301.00121.2.090(744) Manutenção Farmácia Básica Material de Consumo
- 08.05.10.301.00121.2.133 (847) Manut Atenção Básica Saúde Estadual Material de Consumo

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

- **15.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.
- **15.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- **15.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 022/2014.
- **15.1.3.**Endereço para entrega: <u>Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes nº 386, em São Vicente do Sul RS</u>, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00hs.
- **15.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.
- **15.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.



15.4. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O Licitante Vencedor e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- **17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por centro) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência.
- **17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- **17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



17.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

- **18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos:
- **18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2° da Lei 8.666/93.
- **19.2**. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.
- **19.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- **19.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.



- **19.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata.
- **19.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **19.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
- 19.8.1. Adiada sua abertura.
- 19.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.
- **19.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- **19.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no refido site.
- **19.11**. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.
- **19.12**. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitação saovicentedosul.rs.gov.br.
- **19.13**. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS SETOR DE LICITAÇÕES RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS.

19.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

20. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

- a) ANEXO I Termo de Referencia/Modelo de Proposta.
- **b**) ANEXO II Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c) ANEXO III Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) ANEXO V Termo de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 1º de abril de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

Este	edital	se	encontra	examinado	e	
aprov	ado em			_•		
			orio D. Do	drago		
l _D	Rosa Maria P. Pedroso Procuradora Jurídica Municipal					
Г						
	C)AB/	/RS N° 82.	156		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A	empresa			,	inscrita	no	CNI	PJ/CGC	(M	IF)	n°
		e inscrição estad	lual	n°_				, estabe	elecid	a no	(a)
			em	con	formidade	com	O	Edital	de	Pre	gão
Ele	etrônico nº (003/2014, confirma a proposta de	e pr	eço	conforme	Ata de	Re	egistro o	de Pr	eços	do
pro	cesso licitat	ório nº 10150 0022 2014 0037 a s	segu	ir in	dicada:			-		-	

Item	Descrição do Objeto	Quant idade	Unida de	Marca/ Fabricante	Valor Unitári	Valor Total
		luauc	uc	rabricante	0	Total
1	Abaixador de língua comum	10000	Unidade		0,030	
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg injetável	1000	Ampola		21,900	
3	Ácido peracético: Desinfetante hospitalar de alto nível, constituído de ácido peracético 0,25%, peróxido de hidrogênio 5%), ácido acético 4% e veículo estabilizante q.s.p. 100%, embalagem bombonas de pead (polietilieno de alta densidade), peso líquido de 5 kg e validade de 12 meses, a partir da data de fabricação, c/ 10 fitas analíticas p/bombona p/quantificação de teor (faixa de 250 ppm a 2.000 ppm), c/ treinamento prévio quanto à utilização correta do produto e assistência técnica durante o período de fornecimento, caso seja solicitada, marcas	300	Bombona		433,350	
	pré-aprovadas, com parecer técnico favorável.					
4	Adalimumabe 40mg (inj.) #cam.fria# C/ 02 blister x seringa x 0,08ml (tipo humira)	100	Unidade		6.894,720	
5	Água destilada, insípida, inodora e incolor, ph entre 5,0 e 7,0, condutividade não superior a 3,0 μs/cm a 25°c e resíduos por evaporação não superior a 0,001%, atender a farmacopéia brasileira 5ª edição nos ensaios de alcalinidade e acidez, cálcio e magnésio, amônio, cloretos e sulfatos, e apresentar contagem total de bactérias não superior a 100 ufc/ml, coliformes totais, coliformes termotolerantes ou escherichia coli ausentes em 100 ml. Bombona de 20 litros. Marcas pré-aprovadas, com parecer técnico favorável.	5000	Bombona		35,500	
6	Água destilada, insípida, inodora e incolor, ph entre	5000	Bombona		50,000	



	5,0 e 7,0, condutividade não superior a 3,0 μs/cm a			
1	25°c e resíduos por evaporação não superior a			
	0,001%, atender a farmacopéia brasileira 5ª edição nos ensaios de alcalinidade e acidez, cálcio e magnésio,			
	amônio, cloretos e sulfatos, e apresentar contagem			
	total de bactérias não superior a 100 ufc/ml,			
	coliformes totais, coliformes termotolerantes ou			
	escherichia coli ausentes em 100 ml. Bombona de 20			
	litros. Marcas pré-aprovadas, com parecer técnico			
	favorável.			
7	Água oxigenada	500	Frasco	3,410
8	Água oxigenada 1000ml	500	Frasco	3,900
9	Agulha 13x4,5 com rosca caixa c/100 unidades	500	Unidade	4,630
10	Agulha 20 x 55 caixa c/100 unidades	500	Unidade	6,200
11	Agulha 25 x 6 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade	4,870
12	Agulha 25 x 7 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade	4,650
	Agulha 25 x 8 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade	4,680
	Agulha 40x12 com rosca caixa c/100 unidades	200	Unidade	4,900
	Agulha para vacutainer 25/7	5000	Unidade	0,340
16	Agulha raqui 25gx31/2 (ponta desenhada para ajudar a	600	Unidade	4,060
	reduzir a ocorrência de cefaléia pós-raqui)			
17	Agulha raqui 27gx31/2 (ponta desenhada para ajudar a	600	Unidade	4,720
	reduzir a ocorrência de cefaléia pós-raqui)			
	Álcool 70 %	1000	Unidade	5,850
	Algodão 500 gr	200	Rolo	9,150
	Almofadas antiescaras em gel	20	Unidade	51,630
21	Almotolia escura com bico reto 250 ml	500	Unidade	1,610
22	Almotolia escura com bico reto 500 ml	500	Unidade	1,960
23	Almotolia transparente com bico reto 250 ml	500		1,620
24	Almotolia transparente com bico reto 500 ml	500	Unidade	2,060
	Ampicilina e sulbactam 3 g, frasco-ampola contém	500	Ampola	26,942
	2125,81 mg de ampicilina sódica equivalente a 2 g de			
	Ampicilina e 1094,24 mg de sulbactam sódico			
	equivalente a 1 g de sulbactam Solução ingetável	1000	Unidade	3,120
	Aparelho de barbear 03 laminas descartável	1000		51,500
	Aparelho de pressão manual adulto com estetoscópio sem velcro com certificado do Inmetro. Um ano de	50	Offidade	51,500
	garantia			
	Aparelho de pressão manual infantil com estetoscópio,	50	Unidade	53,500
	sem velcro com certificado do Inmetro. Um ano de	23		
	garantia			
	Aparelho de pressão manual para obeso com	50	Unidade	115,500
	estetoscópio ,sem velcro e com certificado do Inmetro.			
	Um ano de garantia		TT 11 1	127.07.
	Aparelho para nebulização portátil taxa de	50	Unidade	137,870
	nebulização constante de 0,3 ml/min, máscara adulta e infentil incluses (de pye etóxico flexível) gerentia de 3			
	infantil inclusas (de pvc atóxico flexível) garantia de 3 anos. Com certificado do Inmetro			
	Atadura crepon 10 cm x 1,2m	3000	Unidade	0,420
	Atadura crepon 20 cm x 1,2m	3000	Unidade	0,730
	Atadura elástica 10 cm x 2,2m	3000	Unidade	0,860



34	Atadura elástica 20 cm x 2,2m	3000	Unidade	1,560
35	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	10000	Comprim	1,820
33			ido	·
36	Bobinas papel grau cirúrgico 15 cm x 100 metros	700	Unidade	61,320
37	Bobinas papel grau cirúrgico 20 cm x 100 metros	700	Unidade	80,330
38	Bobinas papel grau cirúrgico 30 cm x 100 metros	700	Unidade	119,820
39	Bobinas papel grau cirúrgico 9 cm x 100 metros	700	Unidade	35,250
40	Bolsa coletora de urina sistema fechado	700	Unidade	3,350
41	Bolsa para água quente tamanho médio	50	Unidade	32,230
42	Bolsa para gelo tamanho médio	50	Unidade	28,000
43	Campo operatório 45x50 (compressa cirúrgica)	100	Unidade	65,200
44	Cânula de guedell n° 0 inox	50	Unidade	3,220
45	Cânula de guedell n° 1 Inox	50	Unidade	3,900
46	Cânula de guedell n° 2 inox	50	Unidade	4,300
47	Cânula de guedell n° 3 Inox	50	Unidade	4,380
48	Cânula de guedell n° 4 inox	50	Unidade	4,380
49	Cânula de guedell n°5 inox	50	Unidade	4,380
50	Carbidopa 25 mg + levodopa 250 mg	5000	Comprim	1,520
51	Cateter intravenoso 18 g	1000	ido Unidade	0,780
52	Cateter intravenoso 10 g	2000	Unidade	0,810
53	Cateter intravenoso 20 g	3000	Unidade	0,890
54	Cateter intravenoso 24 g	4000	Unidade	0,800
55	Cateter intravenoso 24 g Cateter oxigênio tipo óculos	2000	Unidade	1,210
56	Cateter umbilical de poliuretano 2,5 fr	300	Unidade	29,990
57	Cateter umbilical de poliuretano 3,5 fr	300	Unidade	30,000
58	Cetoconazol 20 mg, betametasona 0,5 mg, sulfato de	1000	Tubo	3,435
36	neomicina 2,5 mg tubo de 30g creme	1000	1400	3,435
59	Clamp umbilical	1000	Unidade	0,830
60	Clindamicina 600 mg injetável	500	Ampola	2,680
61	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml injetável sistema	5000	Unidade	3,990
	fechado (Frasco/bolsas)			
62	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml injetável sistema	5000	Unidade	5,280
	fechado (Frasco/bolsas)			
63	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml injetável sistema	5000	Unidade	2,900
<i></i>	fechado (Frasco/bolsas)	7 000	TT ' 1 1	2 020
64	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml injetável sistema	5000	Unidade	2,920
65	fechado (Frasco/bolsas) Cloreto de sódio 0,9% 500 ml injetável sistema	5000	Unidade	3,240
0.5	fechado(Frasco/bolsas)	3000	Cindude	3,240
66	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml injetável sistema	5000	Unidade	3,550
	fechado(Frasco/bolsas)	2000		
67	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg/2 ml ampola blister	500	Ampola	58,180
	c/30 unidades	2 005		1.040
68	Cloridrato de bupropiona 150 mg	5000	Comprim ido	1,240
69	Cloridrato de lidocaína 30 gramas 2% gel	500	Tubo	2,270
70	Colar cervical rígido tamanho g	100	Unidade	26,830
71	Colar cervical rígido tamanho m	100	Unidade	26,830
72	Colar cervical rígido tamanho p	100	Unidade	26,830
73	Coletor de urina infantil unissex	100	Unidade	0,550



74	Coletores de materiais perfuro cortantes 13 litros	1000	Unidade	4,530
75	Complexo coloidal de sacarato de hidróxido de ferro	1000	Ampola	48,370
	iii 2500 mg água bidestilada q.s.p. 5 ml equivalente a			
	100 mg de ferro (iii) tipo (noripurum) endovenosa.	120000	77.11.1	0.050
76	Compressa de gaze 13 fios 10,0 x 10,0 cm	120000		0,060
77	Cones de ouvido descartáveis adulto	1000		2,350
78	Cones de ouvido descartáveis infantil	1000	Unidade	2,350
79	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio,	500	Unidade	3,500
	composto por carboximetilcelulose sódica e prata			
90	10cm x 10 cm	500	Unidade	3,000
80	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata	300	Omdade	3,000
	05cm x 05 cm			
81	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio,	500	Unidade	5,800
	composto por carboximetilcelulose sódica e prata			
	10cm x 20 cm			
82	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio,	500	Unidade	3,100
	composto por carboximetilcelulose sódica e prata			
0.2	15cm x 15 cm	7 00	TT ' 1 1	0.000
83	Curativo em meio úmido com analgésico ativo,	500	Unidade	9,000
84	espuma macia e flexibil 15 x 20 cm Curativo esteril redondo adulto bege caixa com 500	30000	Unidade	16,750
04	unidades (tipo Band-aid para punção na sala de	30000	Cindude	10,750
	vacina)			
85	Detergente enzimático 4 enzimas 5 litros com registro	500	Unidade	86,130
	na Anvisa			
86	Diclofenaco 60 grama pomada	500		2,430
87	Dreno penrose n°1 estéril	200	Unidade	1,510
88	Dreno penrose n°2 estéril	200	Unidade	1,630
89	Dreno penrose n°3 estéril	200	Unidade	1,690
90	Dreno penrose n°4 estéril	200	Unidade	1,950
91	Eletrodo adesivo (PAS) para desfibrilador Modelo fr2	50	Unidade	197,000
92	Eletrodos com gel	3000	Unidade	0,250
93	Embalagem para esterilização 100x100 - cor	5000	Unidade	49,950
	azul.(saco c/ 25 unidades)			
94	Enalapril 10mg	100000	Comprim ido	0,050
95	Enalapril 20mg	100000	Comprim	0,090
			ido	
96	Equipo macro gotas para soluções parenterais pinça	5000	Unidade	0,865
	perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado,			
	controlador de fluxo do tipo pinça rolete injetor y			
	conexão do tipo luer.			
97	Equipo micro gotas para soluções parenterais pinça	1000	Unidade	0,910
	perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de			
	gotejamento flexível com entrada de ar filtrado,			
	controlador de fluxo do tipo pinça rolete injetor y			
00	conexão do tipo luer.	7000	Unidade	0.160
98	Escalpe 23 g	5000	Unidade	0,160 0,315
99	Escova de coleta endocervical	5000	Unidade	, ,
100	Esparadrapo 10 cm / 4,5m	4000	Omade	6,420



l 101	le all le a	1000	Unidade	0,050
101	Espátula de madeira tipo ayre		Unidade	· ·
102	Especulo vaginal descartável G lubrificado	1000	Unidade	1,440
103	Especulo vaginal descartável M lubrificado	5000	Unidade	1,310
104	Especulo vaginal descartavel não lubrificado/esteril tamanho g	5000		1,800
105	Especulo vaginal descartavel não lubrificado/esteril tamanho m	5000	Unidade	1,770
106	Especulo vaginal descartavel não lubrificado/esteril tamanho p	5000	Unidade	1,860
107	Especulo vaginal descartável P lubrificado	1000	Unidade	1,240
108	Estetoscópio adulto	100	Unidade	11,580
109	Estetoscópio infantil	100	Unidade	11,600
110	Fingolimode, clor. 0,5mg tipo (gilenya), blister c/28 unidades	360	Unidade	5.787,810
111	Fio para sutura 3.0 (12 fios agulhados)	1000	Unidade	1,790
112	Fios para sutura cat gut cromado 1.0 com agulha 5,0 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,030
113	Fios para sutura cat gut cromado 2.0 com agulha 3,0 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	3,260
114	Fios para sutura cat gut simples 0 sem agulha tipo a 1,5 m (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,890
115	Fios para sutura cat gut simples 1-0 com agulha (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	3,090
116	Fios para sutura cat gut simples 2-0 com agulha 4,0 cm	500	Unidade	2,790
117	Fios para sutura mononylon 2-0 com agulha (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
118	Fios para sutura mononylon 3-0 com agulha 4 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
119	Fios para sutura mononylon 4-0 com agulha 4 cm(tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
120	Fios para sutura caprofyl 0 cf- 802 t com agulha a 4,0 cm	500	Unidade	3,960
121	Fios para sutura caprofyl 1 cf- 803 t com agulha a 4,0 cm	500	Unidade	3,910
122	Fios para sutura cat gut cromado 0 tipo c 75 cm circunferência 3,0 cm (shallon e/ou etchon)	500	Unidade	4,190
123	Fios para sutura linho 0 com agulha 3,1	500	Unidade	3,130
124	Fios para sutura mononylon 5-0 com agulha 4 cm (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	2,020
125	Fios para sutura seda preta trançada n 2 com agulha (tipo shallon e/ou etchon)	500	Unidade	3,000
126	Fios para sutura vicril 1-0 com agulha 3,6	500	Unidade	9,600
127	Fita adesiva transparente resistente com alto poder de aderência 45mm x 45 metros (TIPO DUREX)	500	Unidade	5,900
128	Fita cirúrgica microporosa 25x10	1000	Unidade	2,210
129	Fita cirúrgica microporosa 50x10	1000	Unidade	3,910
130	Fita crepe 48mm x 50mts	1000	Unidade	7,245
131	Fita crepe branca 16mm x 50m	1000	Unidade	3,300
132	Fita para autoclave 19mm x 30m	500	Unidade	3,730
133	Fixador citológico 100 ml spray	1000	Unidade	5,060



124	Formal 1 000 ml (registre envise)	10	Unidade	8,790
134	Formol 1.000 ml (registro anvisa)		Unidade	21,500
135	Formol 1.000 ml (registro anvisa)	10	Unidade	· ·
136	Fraldas adulta tamanho g com barreira protetora, formato anatômico hipoalergênica gel super	5000	Unidade	1,620
127	absorvente	5000	Unidade	1,600
137	Fraldas adulta tamanho m com barreira protetora, formato anatômico hipoalergênica gel super	5000	Unidade	1,600
	formato anatômico hipoalergênica gel super absorvente			
138	Frasco para alimentação por sonda 500 ml	500	Unidade	1,280
139	Garrote com fixador	200	Unidade	9,130
140	Gaze queijo 13 fios 1500gr 91 cm x 91 m tecido	10000	Unidade	24,445
110	hidrófilo 100% algodão, alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido).	10000		
141	Gel para ultra-sonografia 1.000 ml	100	Unidade	6,640
142	Glicerina liquida 1.000 ml	50	Unidade	13,840
143	Glicerina liquida 1.000 ml	50	Unidade	17,000
144	Glicose 5% 1000 ml injetável sistema fechado	5000	Unidade	4,300
	(Frasco/ampola)			
145	Glicose 5% 250 ml injetável sistema fechado	5000	Unidade	2,720
1.1.6	(Frasco/ampola)	5000	TT '1. 1	2.020
146	Glicose 5% 500 ml injetável sistema fechado	5000	Unidade	3,830
147	(Frasco/ampola) Goma com nicotina 2mg caixa com 30 comprimidos	5000	Unidade	47,200
148	Goma nicotina 4 mg caixa com 30 comprimidos	5000	Unidade	52,150
149	Hastes flexíveis com algodão nas pontas	10000	Unidade	0,010
150	Hipoclorito 1% registro anvisa 5 litros	10000	Unidade	11,180
151	Hipoclorito 1% registro anvisa 5 litros	1000	Unidade	20,750
151	Imobilizador de cabeça impermeável	1000	Unidade	189,000
	Integrador químico emulador tst 134°, classe 6, para	500	Unidade	3,240
153	monitorar ciclos de esterelização em autoclaves a	300	Omdade	3,240
	vapor, validade mínima de 1(um) ano, caixa com 25 unidades autoadesivas			
154	Iodopovidona 10%, 1% de iodo ativo solução aquosa	200	Unidade	15,050
151	uso tópico registro Inmetro e Anvisa	200		
155	Iodopovidona 10%, 1% de iodo ativo solução aquosa	200	Unidade	19,400
	uso tópico registro Inmetro e Anvisa			
156	Kit para nebulização adulto	100	Unidade	7,400
157	Kit para nebulização infantil	100	Unidade	7,170
158	Kolagenase 30 gramas – pomada	1000	Tubo	15,350
159	Lamina para bisturi n° 11	1000	Unidade	0,250
160	Lamina para bisturi n° 20	1000	Unidade	0,240
161	Lamina para bisturi n° 22	1000	Unidade	0,240
162	Lanterna avaliação pupila	100	Unidade	20,250
163	Levomepromazina 100mg	5000	Comprim ido	0,900
164	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	1000	Unidade	1,580
165	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	1000	Unidade	1,730
166	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	1000	Unidade	1,640
167	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	1000	Unidade	1,670
168	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	1000	Unidade	1,670



170 L 171 L 172 L 173 L 174 M	Luva cirúrgica estéril n° 9,0 Luva para toque ginecológico estéril plástica Luva procedimento tamanho g (cx c/ 100und) Luva procedimento tamanho m (cx c/ 100und) Luva procedimento tamanho p(cx c/ 100und)	1000	Unidade Unidade Unidade	1,650 0,110
171 L 172 L 173 L 174 M	Luva procedimento tamanho g (cx c/ 100und) Luva procedimento tamanho m (cx c/ 100und)			",=="
172 L 173 L 174 M	Luva procedimento tamanho m (cx c/ 100und)	10000	i Umidade i	15,500
173 L 174 M	-	10000	Unidade	15,720
174 N	ALVA DIOCEUHHEIHO IAHIAHHO DICX C/ TOOUHO)	10000	Unidade	15,770
1	Mascara com reservatório de oxigênio	500	Unidade	24,000
1/3 N	Mascara venturi para oxigenação	500	Unidade	24,500
176 N	Máscara, bico de pato c/ válvula, filtro carvão ativado,		Unidade	3,700
1	/elástico	1000	Official	3,700
177 M	Metronidazol 250mg	50000	Tubo	2,510
178 M	Micropore 2,5 cm / 10 m	1000	Unidade	1,920
179 M	Morfina 10mg/ml gotas frasco c/60ml	1000	frasco	22,300
180 N	Nitrofural 2mg - pomada	500	Unidade	4,930
	Oculos de proteção com regulagem	500	Unidade	9,090
	Pentoxifilina endovenoso	1000	Ampola	6,225
183 P	Plug adaptador macho tipo luer, sem rosca com ponta	5000	Unidade	1,700
pa	para injeção intermitente em borracha autovedante,			
184 Pe	Polifix 3 vias (extensor 3 vias)	1000	Unidade	3,650
185 Pe	Polifix duas vias (extensor 2 vias)	5000	Unidade	0,930
186 P	Polifix simples (extensor 1 via)	1000	Unidade	0,880
187 R	Reanimador pulmonar manual com reservatório adulto	100	Unidade	142,670
	Reanimador pulmonar manual com reservatório nfantil	100	Unidade	129,330
	Reanimador pulmonar manual com reservatório ecém-nato	100	Unidade	142,670
	saco plástico branco leitoso – 50 litros 10 micra para ixo contaminado	5000	Unidade	0,370
191 Sa	saco plástico branco leitoso – 60 litros 10 micra para ixo contaminado	5000	Unidade	0,920
192 Sa	Saco preto grosso reforçado 8 a 12 micra 100 litros	5000	Unidade	1,820
	Saco preto grosso reforçado 8 a 12 micra 50 litros	5000	Unidade	1,300
el im es se	deladora para papel grau cirúrgico, com dispositivo letrônico de controle de temperatura, sistema ntegrado de corte e suporte para embalagem tubular, spessura de selagem no mínimo 10mm, área de elagem no mínimo 25 cm, tensão 220V, garantia de (um) ano para defeitos de fabricação e assistencia écnica permanente	10	Unidade	722,500
	Seringa descartável 1 ml com rosca com agulha para plicação de insulina	50000	Unidade	0,179
196 S	eringa descartável 10 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,280
197 S	Seringa descartável 20 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,450
198 S	beringa descartável 3 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,118
199 S	eringa descartável 5 ml com rosca sem agulha	20000	Unidade	0,219
200 Si	Sinvastatina 20 mg	100000	Comprim ido	0,100
201 S	onda de aspiração traqueal nº 06	10000	Unidade	0,440
202 S	onda de aspiração traqueal nº 08	10000	Unidade	0,470
203 S	Sonda de aspiração traqueal nº 10	10000	Unidade	0,480
204 S	Sonda de aspiração traqueal nº 12	10000	Unidade	0,500



1 205	la 1 1 ' ~ . 1 014	10000	l II midada	0,510
205	Sonda de aspiração traqueal nº 14		Unidade Unidade	, and the second
206	Sonda de aspiração traqueal nº 16	10000		0,530
207	Sonda de aspiração traqueal nº 18	10000	Unidade	0,450
208	Sonda foley n° 10 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade	2,470
209	Sonda foley n° 12 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade	2,340
210	Sonda foley n° 14 100% silicone balão 12 vias	500	Unidade	2,340
211	Sonda foley n° 16 100% silicone balão 12 vias	500	Unidade	2,340
212	Sonda foley n° 18 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade	2,350
213	Sonda foley n° 20 100% silicone balão 2 vias	500	Unidade	2,340
214	Sonda foley três vias com balão n° 16 100% silicone balão	500	Unidade	4,250
215	Sonda foley três vias com balão n° 18 100% silicone	500	Unidade	4,250
216	Sonda nasogastrica longa n°16	500	Unidade	1,040
217	Sonda uretral foley 100% silicone 06 fr balão 1,5 cc 2	500	Unidade	2,300
210	vias pediátrica	700	TT ' 1 1	2.400
218	Sonda uretral foley 100% silicone 08 fr balão 1,5 cc 2	500	Unidade	2,400
219	vias pediátrica Sonda uretral n° 12	5000	Unidade	0,690
	Sonda uretral n° 14		Unidade	0,710
220	Sonda uretral n° 16	5000	Unidade	0,770
221		5000	Unidade	
222	Sonda uretral n°10	5000		0,710
223	Succinato de metoprolol 50 mg	50000	Comprim ido	2,080
224	Sulfadiazina de prata 50g pomada	500	Unidade	4,280
225	Sulfato ferroso 40mg	30000	Comprim	0,060
226	Termômetro clínico com estojo	500	ido Unidade	4,630
227	Termômetro digital	500	Unidade	12,950
228	Torneirinha descartável 3 vias	1000	Unidade	0,750
229	Tubo em látex nº 200 - em borracha natural	1000	Unidade	15,600
229	lubrificado enrolado por metro em carretel plástico-	100		15,500
	rolo com 15m comprimento			
230	Tubo em latex nº 202 - em borracha natural	100	Unidade	26,000
	lubrificado enrolado por metro em carretel plástico-			
	rolo com 15m comprimento			
231	Tubo em latex nº 204 - em borracha natural	100	Unidade	36,500
	lubrificado enrolado por metro em carretel plástico-			
232	rolo com 15m comprimento. Tubo endotraqueal 2,0 mm silicone	500	Unidade	4,300
	Tubo endotraqueal 2,5 mm silicone	500	Unidade	3,470
233	*	500	Unidade	3,950
234	Tubo endotraqueal 3,0 mm silicone		Unidade	4,030
235	Tubo endotraqueal 4.0 mm silicone	500	Unidade	4,030
236	Tubo endotraqueal 4,0 mm silicone	500	Unidade	4,100
237	Tubo endotraqueal 4,5 mm silicone	500	Unidade	
238	Tubo endotraqueal 5,0 mm silicone	500	Unidade	3,960
239	Tubo endotraqueal 5,5 mm silicone	500		3,990
240	Tubo endotraqueal 6,0 mm silicone	500	Unidade	4,430
241	Tubo endotraqueal 6,5 mm silicone	500	Unidade	4,470
242	Umidificador plástico 500ml	500	Unidade	12,400
243	Vacutainer com gel, embalagem com 100 unidades	50	Embalag em	0,650



244	Varfarina sódica 5 mg	50000	Comprim ido	0,200	
245	Vaselina liquida 1 litro	100	Unidade	20,560	
246	Vaselina liquida 1litro	100	Unidade	28,930	
247	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg	1000	Comprim ido	1,904	
248	Verapamil 80mg	50000	Comprim ido	0,110	

- **1.** A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado, contendo teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: caixa/20comprimidos, caixa c/nº de frascos/100ml, etc.).
- **2.** O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de São Vicente do Sul.

3. Dados do repres	<u>*</u>	
Fone/fax:		
4. Dados Bancário	os para crédito de empenhos:	
Banco Agência	Conta Corrente	
<i></i>		
_	, de	de 2014.
	CARIMBO E ASSINATURA DA E	 MPRESA



Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa				inscrita sob o
CNPJ n°		sediada	na	cidade de
	Estado			à rua
		, n°		bairro
	, CEP			, Fone:
	Fax			
licitatório, <i>ciente</i> da o seu quadro de pessoa perigosos ou insalubre condição de aprendiz, pela EC 20/1998 e res	supervenientes impeditivo brigatoriedade de declarar o d menores de 18 anos em e, não possuindo ainda qualq a partir de 14 anos de acord gulamentada também pela d de todas as informações n	corrências posteriores horários noturno de t quer trabalho de meno do com artigo 7° da C CLT, Artigos 80, 192 decessárias a perfeita	, e que 1 rabalho res de 16 F de 198 , 402, 44 execuçã	não mantém em ou em serviços 5 anos, salvo na 88, acrescentado 46 e 792, e que
	CPF do Dec	clarante		
	Nome do De	eclarante		
	N° Cédula de I	dentidade:		
	Assinatura do l	 Declarante	••	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

	\mathbf{M}	IINUTA D	E CONTR	ATO	N°	/	_•		
CONTRATO									
HOSPITALAI	RES, QU	JE CELEB	RAM EN	TRE	SI O MUI	NICÍPIO D	E SÃO	VICENTI	E DO
SUL E A EMP	RESA_				•				

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa
Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante
denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA, com sede a
localidade de, na cidade de, inscrita no CNPJ
sob o nº, neste ato representado pelo Sr, residente e
domiciliado na localidade de, portador da
Carteira de Identidade nº, cadastrado no CPF, doravante
denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório
nº 10150 0022 2014 0037, Pregão Eletrônico nº 003/2014, sob o Regime de Execução Indireta,
de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos
decretos municipais n° 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir
estabelecidas.

O edital nº 022/2014 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, com entrega parcelada, de acordo com a descrição e critérios estabelecidos neste contrato, e conforme o edital nº 022/2014 do Pregão Eletrônico nº 003/2014.
- **1.2.** A validade mínima para os produtos licitados será de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o item 3 (ácido peracético) com validade mínima de 12 (doze) meses.
- **1.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pelo Contratante, nas condições e prazos estabelecidos no edital nº 022/2014:
- **1.3.1.** Nas embalagens de todos os produtos entregues, deverá constar as seguintes informações:
- a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- **b)** nome do fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;

Setor de Compras e Licitações

- e) nome do produto;
- f) quantidade.
- **1.4.** Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano, no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia do Hospital São Vicente.
- **1.5.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- **1.6.** Ao almoxarifado do Contratante, reserva-se o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:
- **1.6.1.** Em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento:
- **1.6.2.** Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer os produtos abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 003/2014:

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:
- 08.01.10.301.00121.2.043(236) Manutenção Atividades Secretaria Saúde Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.046(245) Manutenção Farmácia Municipal Material de Consumo
- 08.02.10.302.00122.2.058(263) Manutenção Atividades Hospital Material de Consumo
- 08.03.10.301.00121.2.050(282) Custeio Farmácia Básica PAB Variável-Material de Consumo
- 08.03.10.302.00122.2.059 (268) Manutenção Farmácia Hospital Material de Consumo
- 08.03.10.302.00122.2.060 (268) Custeio Atividades Hospital Material de Consumo
- 08.05.10.301.00121.2.090(744) Manutenção Farmácia Básica Material de Consumo
- 08.05.10.301.00121.2.133 (847) Manut Atenção Básica Saúde Estadual Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ENDEREÇO, DIAS E HORÁRIOS DA ENTREGA



4.1. A entrega do objeto licitado será feita, diretamente na Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes n° 386, em São Vicente do Sul – RS, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 13:30 as 16:00 hs.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de aditamento, até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

- **6.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.
- **6.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- **6.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 022/2014.
- **6.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.
- **6.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.
- **6.4.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
- **7.2.2** dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- **7.2.3.** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- **7.2.4.** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- **7.2.5.** notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.3.1.** entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato:
- **7.3.2.** manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- **7.3.3.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- **7.3.4.** responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- **7.3.5.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- **8.1.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o Contratado, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por centro) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **8.2.1.** Advertência.
- **8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **8.3.** A multa de que trata o item 8.2.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- **8.8.** O valor da multa aplicada prevista no item 8.2.2 poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- **8.9.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **8.10.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- **8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.
- **8.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

- **8.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **8.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **8.4.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RECISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Manifesta deficiência do serviço;
- 10.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- **10.1.3.** Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.4. Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 10.1.5. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- **10.1.6.** Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- **10.1.7.** Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- 10.1.8. Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,de.	de 2014.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Гestemunhas:	
Este contrato foi devid	
e aprovado em	_ - ·
Rosa Maria P	Padroso
Procuradora Juríd	

OAB/RS Nº 82.156



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da le convocatório, que a empresa		,	
é microempresa ou empresa de pe Complementar n°123, de 14 de de estando apta, portanto, a exercer procedimento licitatório do presente	queno porte, nos zembro de 2006, o direito de pr	termos do enquadramento cujos termos, declaro co	to previsto na Lei nhecer na integra
	(cidade),	(data)	
Contador da Empresa	ì	Proprietário da Emp	resa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0022 2014 0037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 022/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo	presei	nte,	a	Empres	sa								,	CNPJ
						cida	na	R	ua					, n°
	C	EP _			,na	cid	lade	de_					<u>,</u> co	oncorda
plena	mente	com	os	Termos	constantes	da	Ata	de	Registro	de	Preços,	referente	ao	Pregão
Eletrô	nico n.	002/	201	4.										
								,	_de			_2013.		
						A	ssina	tura						